

Edital 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	240129-CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER	MELISSA ORTEGA MANTOVANI	14/11/2024 10:57 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01241.000807/2024-58

1. Do objeto

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

(Processo Administrativo nº 01241.000807/2024-58)

Torna-se público que o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, por meio da Divisão de Suprimentos, sediado n Rodovia D. Pedro I (SP 65), km 143,6, bairro Amarais, Campinas/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modo de disputa: aberta.

Prazo mínimo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de organização e execução de eventos, sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

2.1. Na presente contratação não será realizado o registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *peçasas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional .*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 10,00 (dez reais)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no e-mail: dirin@cti.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

9.1. Na presente contratação não será realizado o registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Na presente contratação não será realizado o registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/cti/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-econtratos/licitacoes/pregao-1>

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: licitacao@cti.gov.br*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/cti/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao-1>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Campinas, novembro de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 340 Casa Civil, de 20 de março de 2024

JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO

Autoridade competente

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

CELSO PEREIRA

Pregoeiro

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

MELISSA ORTEGA MANTOVANI

Agente de contratação

Termo de Referência 31/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2024	240129-CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER	CELSO PEREIRA	14/11/2024 11:31 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01241.000807/2024-58

1. Definição do objeto

1.1. **Contratação de serviço de organização e execução de eventos, sem dedicação de mão de obra exclusiva**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada em grupo único a saber:

GRUPO ÚNICO	EVENTO	ITEM	VALOR ESTIMADO TOTAL
	• Evento denominado EV-CTI-TEC-01	01	R\$ 63.196,76
	• Evento denominado EV-CTI-TEC-02	02	R\$ 29.655,33
	• Evento denominado EV-CINS	03	R\$ 106.067,43
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO ÚNICO			R\$ 198.919,52

1.2.1. Evento denominado EV-CTI-TEC-01

Público-Alvo: Autoridades

Quantitativo: 120 pessoas

Descrição: Cerimônia de inauguração oficial do primeiro módulo do Parque Tecnológico CTI-Tec, que contará com autoridades públicas (municipais, estaduais e federais) e convidados do setor privado. O evento será realizado em data a ser agendada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e terá duração prevista de 5 horas, em horário compreendido entre as 10 e 15 horas.

1.2.2. Evento denominado EV-CTI-TEC-02

Público-Alvo: Representantes de Instituições Parceiras

Quantitativo: 200 pessoas

Descrição: Encontro de apresentação do primeiro módulo do Parque Tecnológico CTITec, que contará com representantes de instituições que contribuirão com as atividades de projeto, construção e financiamento dessa instalação, bem como de representantes de instituições públicas e privadas de setores produtivos de bens e serviços conexos às áreas de atuação do CTI e potenciais interessados em sua inserção nesse espaço de inovação do Governo Federal. O evento será realizado em data a ser agendada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e terá duração de 3 horas, em horário compreendido entre as 9 e 12 horas.

1.2.3. Evento denominado EV-CINS

Público-Alvo: Novos Servidores, Palestrantes e Servidores do CTI

Quantitativo: 130 pessoas

Descrição: As semanas de ocorrência dos eventos consistem em uma sequência de atividades de recepção, ambientação, integração e, no acompanhamento institucional contexto das quais estão previstas a realização de palestras e visitas guiadas a instalações de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico. No bojo dessas atividades pretende-se oferecer uma composição de alimentos e bebidas, em eventos rápidos que contribuem para a integração do grupo que será nomeado. Esses eventos rápidos serão realizados nos intervalos da programação relativa a cada semana, no período da manhã. No primeiro e no último dia, o mesmo serviço deverá ser fornecido nos intervalos da programação do período da tarde. Assim, estão previstos 12 serviços para um total de 130 pessoas, perfazendo 1.560 serviços/pessoa.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000012/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 81
- IV) Classe/Grupo: 969 - OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO
- V) Identificador da Futura Contratação: 240129-23/2024

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na tabela abaixo:

	EVENTO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTE.
			Canapés, com no mínimo cinco variedades. Salgados quentes, de forno, assados, com no mínimo		

EV-CTI-TEC-01	1	cinco variedades, devendo conter, necessariamente, os sabores de frango, queijo, camarão e carne seca. Doces diversos, com no mínimo três variedades (torta, sorvete, docinhos). Frutas da época, em cortes para consumo. Refrigerantes de primeira linha, diversos sabores, com no mínimo duas variedades. Sucos de frutas, natural ou de polpa, com no mínimo duas variedades. Água mineral com e sem gás e água saborizada. Café, chá, açúcar, adoçante.	SERV /PESSOA	120
		Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco de 4.00m x 4.00m x 0.50m de altura. Estrutura de alumínio com compensado naval antiderrapante, piso elevado sem forração, com escada e rampa de acesso por um período de 8 horas.	SERV	1
		Locação de arranjo de pedestal de ferro com flores tropicais mistas, por um período de 8 horas.	SERV	6
		Locação de arranjo de flores tropicais mistas para mesa, por um período de 8 horas.	SERV	10
		Locação de Mesas para organização dos serviços de fornecimento de alimentos e bebidas, com espaço de exposição de, no mínimo, 2,20 mts, por um período de 8 horas.	SERV	4
		Locação de Mesas Bistrô com tampo redondo medindo 100 cm de altura x 60 cm de diâmetro	SERV	20

GRUPO ÚNICO			Locação, transporte, montagem e desmontagem de púlpito em acrílico, por um período de 8 horas.	SERV	1
			Locação de poltronas para eventos e festas modelo lounge.	SERV	6
			Áudio e vídeo (tvs 75" com tripé + notebook + caixa de som + técnico de som + microfone + passador de slide), por um período de 8 horas.	SERV	1
			Fornecimento e instalação de Backdrop externo 2x2 com logos, denominação do evento, definição de imagens e texto, e cores a serem adotadas, por um período de 8 horas.	SERV	1
			Squeeze 520 ml Personalizado em Vidro e Aço Inoxidável, com frente da manga refrigeradora (aplicação de logo institucional em uma cor)	UNIDADE	120
	EV-CTI-TEC-02	2	Chocolate quente, leite, café coado (açúcar e adoçante), suco de frutas (2 tipos), refrigerante (2 tipos – normal e diet), água (com e sem gás), salgados de forno (3 tipos, sendo um deles pão de queijo), doces (3 tipos), bolos regionais (2 tipos), salada de frutas.	SERV /PESSOA	200
			Squeeze 520 ml Personalizado em Vidro e Aço Inoxidável, com frente da manga refrigeradora (aplicação de logo institucional em uma cor)	UNIDADE	200
	EV-CINS	3	Fornecimento de itens de alimentos e bebidas, em modelo de atendimento a intervalo para café, composto de: Café coado (açúcar e adoçante), suco de frutas (2 tipos), pães de queijo, bolos variados (2 tipos) e salada de frutas.	SERV /PESSOA	1560

			Squeeze 520 ml Personalizado em Vidro e Aço Inoxidável, com frente da manga refrigeradora (aplicação de logo institucional em uma cor)	UNIDADE	130
--	--	--	--	---------	-----

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se descritos no Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, com agendamento no e-mail dirin@cti.gov.br.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos eventos está previsto para a semana de 18 a 22 de dezembro de 2024. A execução do serviço será realizada em planejamento e acordo com a Divisão de Relações Institucionais (DIRIN).

5.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato conforme o cronograma previsto, poderá ser aplicada a revisão contratual nos termos do inciso II, alínea "d", do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a repartição objetiva de riscos definida neste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Dom Pedro I (SP-65), Km 143,6 - Chácaras Campos dos Amarais, Campinas - SP, 13069-901

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas descritas no Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário conforme descrito no Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a tabela de classificação abaixo, que permitirá o enquadramento dos subitens em LEVE, MÉDIO ou GRAVE (grau máximo), seguindo os pontos abaixo:

Índice de classificação	Pontuação
Leve	1
Médio	2

Grave	3
-------	---

7.4. O índice descrito acima será incluído no IMR, pela fiscalização do contrato, de acordo com os apontamentos constantes da tabela abaixo.

Item	Ocorrências	Grau de Classificação Inicial	Quantidade de Ocorrências	Descrição da Ocorrência
1	Atraso no início dos serviços conforme agendado (a cada 10 dias de atraso)	Médio		
2	Atraso injustificado na entrega dos serviços (a cada 10 dias de atraso)	Leve		
3	Má qualidade dos materiais em conformidade com o item 9 deste documento (Para cada item apontado)	Grave		
4	Má qualidade na execução dos serviços em conformidade com o item (a cada trecho)	Grave		
5	Descumprimento das obrigações da contratada	Médio		

7.5. Toda ocorrência será informada a contratada anterior ao seu registro.

7.6. Após o apontamento da fiscalização, e realizado os ajustes descritos nos itens anteriores, será realizado o somatório dos pontos obtidos no mês, que resultará no percentual de desconto a ser aplicado, considerando o somatório de pontos, e o enquadramento na tabela de pontuação abaixo:

Tabela de classificação de penalidade em Pontos

Quantidade de pontos		Percentual de glosa
De	Até	Em percentual
0	5	0%
6	10	2%
11	20	4%
21	30	6%
Superior a 30		10%

7.7. Após identificado o percentual de desconto correspondente a pontuação indicada, será encaminhado para o Gestor do Contrato o desconto que será executado no valor da Nota Fiscal/Fatura, do período de avaliação, de acordo com os parâmetros estabelecidos e de acordo com a seguinte fórmula:

VMF = VMA - DAT

Onde:

VMA = Valor contratado ajustado (devido aos itens de insumo variáveis)

DAT = Desconto de avaliação técnica

VMF = Valor mensal a fatura

7.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.8.1. não produziu os resultados acordados;

7.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.13. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.14.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.14.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCAE, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.33. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.36.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**
- 8.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**
- 8.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**
- 8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**
- 8.25.1.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.**
- 8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.**
- 8.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.**

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 198.919,52

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 198.919,52 (cento e noventa e oito mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/240129

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 339039.22

PI: 2000000M-03

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

CELSO PEREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/11/2024 às 11:27:24.

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

MELISSA ORTEGA MANTOVANI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/11/2024 às 11:31:24.

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

JAIME KHATER

Responsável Técnico da Contratação

Estudo Técnico Preliminar 32/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01241.000807/2024-58

2. Descrição da necessidade

2.1 Descrição Geral:

2.1.1 No cumprimento de sua missão institucional o CTI busca assegurar que sua atuação na pesquisa científica e tecnológica se reverta em benefícios para os agentes socioeconômicos que se ocupam da geração de inovações em produtos e processos. Em seu Plano Diretor 2021-2025 o CTI definiu alguns objetivos, dentre os quais, conectados com o propósito desta contratação, se destacam os seguintes:

- a) contribuir para inovações no setor produtivo; e
- b) colaborar com políticas públicas, disseminando o conhecimento em TI e suas áreas correlatas, incentivando e apoiando o empreendedorismo de base tecnológica.

2.2 Descrição Específica 1

2.2.1 Mantendo o compromisso expresso em seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria MCTI nº 7.049/2023, o CTI tem se esforçado para colocar em operação o Parque Tecnológico CTI-Tec, estabelecido pela Portaria MCTI nº 877/2010, como uma iniciativa para permitir o acolhimento, o apoio e a incubação de empresas nascentes ou mesmo de laboratórios de P,D&I de empresas já existentes, cujas áreas de atuação sejam compatíveis com as do CTI.

2.2.2 A sede do CTI está localizada em imóvel da União, situado na Rodovia SP-65 (D. Pedro I), km 143,6, em Campinas-SP, que abriga suas instalações de pesquisa e o primeiro módulo do CTI-Tec, recentemente concluído com recursos aportados pela FINEP. Trata-se do primeiro parque tecnológico da esfera federal na cidade de Campinas, o qual está em pleno alinhamento com as políticas públicas de responsabilidade do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

2.2.3 O robusto Projeto de Implantação do CTI-Tec prevê a estruturação gradativa de um conjunto de instalações para atender a necessidades complementares do ambiente de inovação proposto, dentre as quais: módulos tecnológicos para empresas de base tecnológica; espaços de *coworking* para *startups*; centro de convenções, composto de auditório, salas de reunião multiuso, salas de apoio e *foyer* com recepção, espaço para exposições e sanitários; áreas de uso comum para convívio e alimentação, *makerlab*; Infraestrutura complementar como ruas, estacionamentos, e outros.

2.2.4 Para marcar a conclusão dessa etapa do projeto de implantação do parque tecnológico, será necessária a contratação de serviços de fornecimento de itens para composição de **dois eventos comemorativos de inauguração** desse primeiro módulo, que servirá de base para a entrada em operação do CTI-Tec.

2.2.5 Um dos eventos estará voltado a autoridades, às quais será apresentado o primeiro resultado dos investimentos públicos já realizados, bem como os planos de futuro do empreendimento como um todo. O outro estará dedicado a especialistas do setor e representantes de instituições potencialmente candidatas a ocuparem espaços nesse primeiro módulo do CTI-Tec.

2.2.6 Esses eventos serão denominados **EV-CTI-TEC-01** e **EV-CTI-TEC-02**.

2.3 Descrição Específica 2

2.3.1 O CTI Renato Archer concluiu recentemente as providências de realização de concurso público, para o provimento de 49 vagas para os cargos de pesquisador e tecnologista, cuja homologação foi publicada em 16 de setembro de 2024, por meio da Portaria MCTI nº 696, de 11/09/2024.

2.3.2 Inspirada pelas melhores práticas de gestão de pessoal, a Direção do CTI entendeu oportuna a criação de uma comissão especial para cuidar dos processos de recepção, acolhimento, ambientação e integração dos novos servidores, em quantitativo que praticamente dobra a força de trabalho do CTI em suas áreas finalísticas e inédito na história da instituição. Foi então criada a Comissão de Integração dos Novos Servidores - CINS, pela Portaria CTI nº 283, de 08 de julho de 2024, com um conjunto de objetivos, dentre eles, o de organizar a estrutura, currículo e formato de eventos de capacitação, recepção, ambientação e integração, no contexto dos quais está o oferecimento de palestras em temas nucleares para a atuação dos servidores públicos e visitas guiadas às instalações de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do CTI.

2.3.4 Essa programação terá duração de duas semanas, com atividades a serem realizadas no período das 8 às 17 horas, com intervalos curtos para café e um intervalo mais extenso para o almoço.

2.3.5 Considerando que a CINS já dispõe de uma proposta de programação, na qual estão previstas palestras a serem proferidas por autoridades do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, de representantes de instituições representativas das áreas de atuação do CTI e de outros especialistas, a Comissão entende necessário e conveniente que seja providenciado um conjunto modesto de itens de alimentos e bebidas, para oferecer nos intervalos para o café, a um público estimado de 130 pessoas.

2.3.6 Para a exposição dos itens de alimentos e bebidas relativos ao EV-CINS não será necessária a contratação de serviços de locação de mesas ou cadeiras, já que o CTI dispõe de mobiliário próprio e de colaboradores capazes de organizar os espaços em que esses itens serão servidos.

2.3.7 Esse evento será designado como **EV-CINS**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Relações Institucionais - DIRIN	Jaime Khater

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Esta contratação visa adquirir itens de fornecimento de serviços para apoiar a realização de eventos de inauguração do primeiro módulo do Parque Tecnológico CTI-Tec e de recepção, acolhimento, ambientação e integração de novos servidores concursados e nomeados para os cargos de pesquisador e tecnologista do CTI.

4.2 Os eventos, de formatos específicos, se destinam a públicos e objetivos diferentes e serão realizados, no caso dos eventos EV-CTI-TEC-01 e EV-CTI-TEC-02 em dias consecutivos, previamente agendados, e no caso do evento EV-CINS, em semanas consecutivas (segunda a sexta-feira), previstas para a segunda quinzena de outubro.

4.3 No evento EV-CTI-TEC-01, a ser realizado por volta do horário convencional de almoço, os serviços devem considerar modelo de cerimônia formal de inauguração e entrega de resultados da ação pública, à qual comparecerão diversas autoridades públicas (municipais, estaduais e federais) e convidados do setor privado.

4.4. O evento EV-CTI-TEC-02, a ser realizado no dia seguinte ao evento referido no subitem 4.3 acima, pela manhã, se dedicará a apresentar o primeiro módulo do Parque Tecnológico CTI-Tec e estará destinado a receber, no modelo de café da manhã, representantes de instituições que contribuíram com as atividades de projeto, construção e financiamento dessa instalação, bem como de representantes de instituições públicas e privadas de setores produtivos de bens e serviços, conexos às áreas de atuação do CTI, e potenciais interessados em sua inserção nesse espaço de inovação do Governo Federal.

4.5 O contratado deverá observar boas práticas de sustentabilidade adotando medidas para o controle do descarte de resíduos sólidos, privilegiando o uso de embalagens recicláveis (preferencialmente com tampas acopladas) e de produtos biodegradáveis. Especial atenção deve ser dada à validade de alimentos e bebidas e aos processos de armazenagem, preparação e exposição.

4.6 Em todos os eventos serão oferecidos brindes institucionais aos participantes.

4.7 Apresentam-se adiante as informações específicas para cada evento:

4.7.1 EV-CTI-TEC-01

Público-Alvo: Autoridades

Quantitativo: 120 pessoas

Descrição: Cerimônia de inauguração oficial do primeiro módulo do Parque Tecnológico CTI-Tec, que contará com autoridades públicas (municipais, estaduais e federais) e convidados do setor privado. O evento será realizado em data a ser agendada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e terá duração prevista de 5 horas, em horário compreendido entre as 10 e 15 horas. Para esse evento serão necessários os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE.

01	Canapés, com no mínimo cinco variedades. Salgados quentes, de forno, assados, com no mínimo cinco variedades, devendo conter, necessariamente, os sabores de frango, queijo, camarão e carne seca. Doces diversos, com no mínimo três variedades (torta, sorvete, docinhos). Frutas da época, em cortes para consumo. Refrigerantes de primeira linha, diversos sabores, com no mínimo duas variedades. Sucos de frutas, natural ou de polpa, com no mínimo duas variedades. Água mineral com e sem gás e água saborizada. Café, chá, açúcar, adoçante.	SERV/PESSOA	120
02	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco de 4.00m x 4.00m x 0.50m de altura. Estrutura de alumínio com compensado naval antiderrapante, piso elevado sem forração, com escada e rampa de acesso por um período de 8 horas.	SERV	01
03	Locação de arranjo de pedestal de ferro com flores tropicais mistas, por um período de 8 horas.	SERV	06
04	Locação de arranjo de flores tropicais mistas para mesa, por um período de 8 horas.	SERV	10
05	Locação de Mesas para organização dos serviços de fornecimento de alimentos e bebidas, com espaço de exposição de, no mínimo, 2,20 mts, por um período de 8 horas.	SERV	04
06	Locação de Mesas Bistrô com tampo redondo medindo 100 cm de altura x 60 cm de diâmetro	SERV	20
07	Locação, transporte, montagem e desmontagem de púlpito em acrílico, por um período de 8 horas.	SERV	01
08	Locação de poltronas para eventos e festas modelo lounge.	SERV	06
09	Áudio e vídeo (tvs 75" com tripé + notebook + caixa de som + técnico de som + microfone + passador de slide), por um período de 8 horas.	SERV	01
10		SERV	01

	Fornecimento e instalação de Backdrop externo 2x2 com logos, denominação do evento, definição de imagens e texto, e cores a serem adotadas, por um período de 8 horas.		
11	Squeeze 520 ml Personalizado em Vidro e Aço Inoxidável, com frente da manga refrigeradora (aplicação de logo institucional em uma cor)	UNIDADE	120

4.7.2 EV-CTI-TEC-02

Público-Alvo: Representantes de Instituições Parceiras

Quantitativo: 200 pessoas

Descrição: Encontro de apresentação do primeiro módulo do Parque Tecnológico CTI-Tec, que contará com representantes de instituições que contribuíram com as atividades de projeto, construção e financiamento dessa instalação, bem como de representantes de instituições públicas e privadas de setores produtivos de bens e serviços conexos às áreas de atuação do CTI e potenciais interessados em sua inserção nesse espaço de inovação do Governo Federal. O evento será realizado em data a ser agendada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e terá duração de 3 horas, em horário compreendido entre as 9 e 12 horas. Para esse evento serão necessários os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE.
01	Chocolate quente, leite, café coado (açúcar e adoçante), suco de frutas (2 tipos), refrigerante (2 tipos – normal e diet), água (com e sem gás), salgados de forno (3 tipos, sendo um deles pão de queijo), doces (3 tipos), bolos regionais (2 tipos), salada de frutas.	SERV/PESSOA	200
02	Squeeze 520 ml Personalizado em Vidro e Aço Inoxidável, com frente da manga refrigeradora (aplicação de logo institucional em uma cor)	UNIDADE	200

4.7.3 EV-CINS

Público-Alvo: Novos Servidores, Palestrantes e Servidores do CTI

Quantitativo: 130 pessoas

Descrição: As semanas de ocorrência dos eventos consistem em uma sequência de atividades de recepção, ambientação, integração e acompanhamento institucional, no contexto das quais estão previstas a realização de palestras e visitas guiadas a instalações de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico. No bojo dessas atividades pretende-se oferecer uma composição de alimentos e bebidas, em eventos rápidos que contribuem para a integração do grupo que será nomeado. Esses eventos rápidos serão realizados nos intervalos da programação relativa a cada semana, no período da manhã. No primeiro e no último dia, o mesmo serviço deverá ser fornecido nos intervalos da programação do período da tarde. Assim, estão previstos 12 serviços para um total de 130 pessoas. Para esses eventos será necessário o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE.
01	Fornecimento de itens de alimentos e bebidas, em modelo de atendimento a intervalo para café, composto de: Café coado (açúcar e adoçante), suco de frutas (2 tipos), pães de queijo, bolos variados (2 tipos) e salada de frutas.	SERV/PESSOA	1.560
02	Squeeze 520 ml Personalizado em Vidro e Aço Inoxidável, com frente da manga refrigeradora (aplicação de logo institucional em uma cor)	UNIDADE	130

4.7.4 Consolidação dos itens a serem contratados:

GRUPO	EVENTO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE.
01	EV-CTI-TEC-01	01	Canapés, com no mínimo cinco variedades. Salgados quentes, de forno, assados, com no mínimo cinco variedades, devendo conter, necessariamente, os sabores de frango, queijo, camarão e carne seca. Doces diversos, com no mínimo três variedades (torta, sorvete, docinhos). Frutas da época, em cortes para consumo. Refrigerantes de primeira linha, diversos sabores, com no mínimo duas variedades. Sucos de frutas, natural ou de polpa, com no mínimo duas variedades. Água mineral com e sem gás e água saborizada. Café, chá, açúcar, adoçante.	SERV /PESSOA	120

		02	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco de 4.00m x 4.00m x 0.50m de altura. Estrutura de alumínio com compensado naval antiderrapante, piso elevado sem forração, com escada e rampa de acesso por um período de 8 horas.	SERV	01
		03	Locação de arranjo de pedestal de ferro com flores tropicais mistas, por um período de 8 horas.	SERV	06
		04	Locação de arranjo de flores tropicais mistas para mesa, por um período de 8 horas.	SERV	10
		05	Locação de Mesas para organização dos serviços de fornecimento de alimentos e bebidas, com espaço de exposição de, no mínimo, 2,20 mts, por um período de 8 horas.	SERV	04
		06	Locação de Mesas Bistrô com tampo redondo medindo 100 cm de altura x 60 cm de diâmetro.	SERV	20
		07	Locação, transporte, montagem e desmontagem de púlpito em acrílico, por um período de 8 horas.	SERV	01
		08	Locação de poltronas para eventos e festas modelo <i>lounge</i> .	SERV	06
		09	Áudio e vídeo (tvs 75" com tripé + notebook + caixa de som + técnico de som + microfone + passador de slide), por um período de 8 horas.	SERV	01
		10	Fornecimento e instalação de Backdrop externo 2x2 com logos, denominação do evento, definição de imagens e texto, e cores a serem adotadas, por um período de 8 horas.	SERV	01
	EV-CTI-TEC-02	11	Chocolate quente, leite, café coado (açúcar e adoçante), suco de frutas	SERV /PESSOA	200

			(2 tipos), refrigerante (2 tipos – normal e diet), água (com e sem gás), salgados de forno (3 tipos, sendo um deles pão de queijo), doces (3 tipos), bolos regionais (2 tipos), salada de frutas.		
	EV-CINS	12	Fornecimento de itens de alimentos e bebidas, em modelo de atendimento a intervalo para café, composto de: Café coado (açúcar e adoçante), suco de frutas (2 tipos), pães de queijo, bolos variados (2 tipos) e salada de frutas.	SERV /PESSOA	1.560
	EV-CTI-TEC-01, EV-CTI-TEC-02 E EV-CINS	13	Squeeze, 520 ml, Personalizado em Vidro e Aço Inoxidável, com frente da manga refrigeradora (aplicação de logo institucional em uma cor)	UNIDADE	450

4.8. Para todo os serviços, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- Todas as despesas necessárias ao fornecimento dos itens previstos na demanda (inclusive de transporte, montagem e desmontagem) devem estar incluídas no preço.
- O planejamento do evento será realizado em conjunto com os agentes do CTI.
- O contratado deve garantir o cumprimento dos requisitos sanitários e as condições higiênico-sanitárias aplicáveis à manipulação de alimentos e bebidas, de modo a torná-los adequados ao consumo.
- O contratado responde por eventuais danos à saúde do público participante dos eventos, decorrentes do fornecimento de alimentos impróprios.
- Os equipamentos e utensílios utilizados devem estar higienizados e em condições adequadas de conservação.
- Os resíduos de alimentos e bebidas devem ser coletados e estocados em lixeiras com tampas sem acionamento manual, sendo recomendada a separação do lixo reciclável daquele não reciclável, em quantidade suficiente e compatível com o número de participantes em cada evento.
- Os representantes do contratado devem manter asseio pessoal e usar uniformes apropriados, conservados e limpos, calçados fechados e equipamentos de proteção individual (EPI) aplicáveis ao fornecimento de cada um dos itens constituintes dos serviços.
- Os serviços de montagem e desmontagem devem ser prestados em horários que não impactem na realização dos eventos ou que venham a causar distúrbios nos ambientes em que serão realizados.
- São responsabilidades do fornecedor:
 - assegurar as condições de qualidade e segurança das estruturas a serem montadas nos locais dos eventos.
 - disponibilizar a equipe em quantidade necessária para atender a demanda;

- disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução segura dos serviços e atendendo às recomendações sanitárias relacionadas ao manejo de alimentos (luvas descartáveis, máscaras descartáveis, touca descartável etc.);
- cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados ao CTI ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, decorrente de ações ou omissões de seus colaboradores.
- atender às recomendações da legislação vigente relativa à normatização do transporte e acondicionamento para preservação de alimentos para consumo humano.
- providenciar o devido transporte e condições de acondicionamento, higiene, entrega e descarregamento dos alimentos, bebidas e demais materiais no endereço indicado pelo CTI;
- paralisar, por determinação do CTI, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das condições estabelecidas pelo CTI, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para prestação dos serviços.
- Todos os tributos e encargos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade do fornecedor que se obriga, ainda, a observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- O fornecedor envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade, zelando pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pelo CTI, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Não foram encontradas outras soluções para suprir a demanda.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os eventos EV-CTI-TEC-01 e EV-CTI-TEC-02 serão realizados na instalação do Prédio 1 do CTI-Tec a ser inaugurado, que dispõe de espaço para instalação de equipamentos para aquecimento de alimentos e para refrigeração de bebidas (a serem providos pelo fornecedor). O mesmo espaço pode ser utilizado para a organização do fluxo dos serviços.

6.2 Para esses eventos há condições técnicas para a instalação de equipamentos que exijam energia elétrica na voltagem de 127V.

6.3 Caso o fornecedor entenda necessária a remoção dos itens alocados ao evento EV-CTI-TEC-01, que não estão previstos para o EV-CTI-TEC-02, esta operação não poderá comprometer a realização do EV-CTI-TEC-02.

6.4 O fornecimento dos itens de alimentos e bebidas relacionados ao EV-CTI-TEC-01 inclui a disponibilização de todos os materiais necessários tais como (toalhas para mesas de 2,20 mts, copos, taças, bandejas, pratos, talheres, xícaras, guardanapos e gelo, entre outros).

6.5 O quantitativo de itens de alimentos para o evento EV-CTI-TEC-01 deve considerar padrão de consumo mínimo por pessoa de 500 g.

6.6 O evento EV-CINS será realizado em espaço de convivência adjacente ao auditório do CTI.

6.7 Os itens constituintes do EV-CINS serão entregues no CTI, no início da manhã de cada dia. No primeiro e no último dia, deverão ser entregues no início da manhã e no início da tarde, e acomodados/organizados pelo fornecedor nas mesas de exposição disponibilizadas pelo CTI.

6.8 O fornecimento dos itens de alimentos e bebidas relacionados ao EV-CTI-TEC-02 e EV-CINS inclui a disponibilização de toalhas para mesas medindo 2,20 m, para acomodação desses itens, bem como de todos os materiais descartáveis necessários ao fornecimento dos serviços (copos, mexedores, guardanapos, dentre outros).

6.9 Para o evento EV-CINS o CTI dispõe de espaço para apoio à organização do fornecimento do serviço e mobiliário próprio.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos foram estimados com base em eventos similares dos quais o CTI participou, seja ao nível do próprio Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, seja em cerimônias semelhantes realizadas por outras instituições com as quais o CTI mantém cooperações e parcerias.

7.2 O número estimado de participantes previsto para o EV-CTI-TEC-01 foi apurado conforme adiante:

- a) 06 convites para os Órgãos de assistência direta e imediata à Ministra da CT&I (Gabinete e Assessorias Especiais);
- b) 06 convites para os Órgãos específicos singulares do MCTI (Secretarias);
- c) 10 convites para entidades vinculadas (CNPq, AEB, FINEP, CNEN e vinculadas, CEITEC)
- d) 06 convites para Organizações Sociais do MCTI (CGEE, CNPEM, RNP, EMBRAPPII, Mamirauá, IMPA);
- e) 20 convites a serem enviados para membros da Fundação Fórum Campinas;
- f) 20 convites a serem enviados a autoridades municipais e estaduais de instituições voltadas para o desenvolvimento econômico e social e para a inovação
- e) 30 convites para serem enviados aos principais parceiros e clientes (apurados em cadastro próprio do CTI e de suas fundações de apoio).

f) representantes do Conselho Técnico Científico do CTI e outros integrantes da equipe de gestão do CTI.

7.3 O número estimado de participantes previsto para o EV-CTI-TEC-02 foi apurado conforme adiante:

a) 20 convites a serem enviados para a empresa responsável pelas obras de reforma do prédio 1 do CTI-Tec;

b) 20 convites a serem enviados para a Prefeitura Municipal de Campinas;

c) 20 convites a serem enviados para integrantes do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação – SPAI;

d) 3 convites a cada parque tecnológico integrante do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (total: 26);

- Parque Tecnológico de São José dos Campos
- Parque Tecnológico de Sorocaba
- Parque Tecnológico de Ribeirão Preto
- Parque Tecnológico de Santos
- Parque Tecnológico de Piracicaba
- Fundação Parque Tecnológico de São Carlos
- Parque Tecnológico de São José do Rio Preto
- Parque Tecnológico de Botucatu
- Parque Tecnológico de Santo André
- Parque Tecnológico de Campinas (UNICAMP)
- Parque Tecnológico CPqD (Campinas)
- Techno Park de Campinas
- Parque Eco-Tecnológico Damha – São Carlos

e) 10 convites a serem enviados para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo;

f) 10 convites a serem enviados para a CIESP;

g) 10 convites a serem enviados para a FUNCATE – Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais

h) 10 convites a serem enviados para a FUNDEPAG - Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio

i) 30 para outros parceiros do CTI;

j) 30 convites a integrantes das equipes do CTI que estiveram diretamente envolvidos com esta entrega;

7.4 O número estimado de participantes previsto para o EV-CINS é o quantitativo de novos servidores, somado aos servidores ativos e palestrantes em cada dia de programação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 198.919,52

6.1. Estima-se o valor de R\$ 198.919,52 (cento e noventa e oito mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) para a contratação, conforme especificado abaixo:

	EVENTO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE.	VALOR MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
		1	Canapés, com no mínimo cinco variedades. Salgados quentes, de forno, assados, com no mínimo cinco variedades, devendo conter, necessariamente, os sabores de frango, queijo, camarão e carne seca. Doces diversos, com no mínimo três variedades (torta, sorvete, docinhos). Frutas da época, em cortes para consumo. Refrigerantes de primeira linha, diversos sabores, com no mínimo duas variedades. Sucos de frutas, natural ou de polpa, com no mínimo duas variedades. Água mineral com e sem gás e água saborizada. Café, chá, açúcar, adoçante.	SERV /PESSOA	120	229,41	27529,20
		2	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco de 4.00m x 4.00m x 0.50m de altura. Estrutura de alumínio com compensado naval antiderrapante, piso elevado sem forração, com escada e rampa de acesso por um período de 8 horas.	SERV	1	2500,00	2500,00

GRUPO ÚNICO	EV-CTI-TEC-01	3	Locação de arranjo de pedestal de ferro com flores tropicais mistas, por um período de 8 horas.	SERV	6	832,55	4995,32
		4	Locação de arranjo de flores tropicais mistas para mesa, por um período de 8 horas.	SERV	10	344,60	3446,00
		5	Locação de Mesas para organização dos serviços de fornecimento de alimentos e bebidas, com espaço de exposição de, no mínimo, 2,20 mts, por um período de 8 horas.	SERV	4	404,83	1619,33
		6	Locação de Mesas Bistrô com tampo redondo medindo 100 cm de altura x 60 cm de diâmetro	SERV	20	164,63	3292,53
		7	Locação, transporte, montagem e desmontagem de púlpito em acrílico, por um período de 8 horas.	SERV	1	783,49	783,49
		8	Locação de poltronas para eventos e festas modelo lounge.	SERV	6	520,35	3122,12
		9	Áudio e vídeo (tvs 75" com tripé + notebook + caixa de som + técnico de som + microfone + passador de slide), por um período de 8 horas.	SERV	1	7536,00	7536,00
		10	Fornecimento e instalação de Backdrop externo 2x2 com logos, denominação do evento, definição de imagens e texto, e cores a serem adotadas, por um período de 8 horas.	SERV	1	2984,33	2984,33

		11	Squeeze 520 ml Personalizado em Vidro e Aço Inoxidável, com frente da manga refrigeradora (aplicação de logo institucional em uma cor)	UNIDADE	120	44,90	5388,40
EV-CTI- TEC-02		12	Chocolate quente, leite, café coado (açúcar e adoçante), suco de frutas (2 tipos), refrigerante (2 tipos – normal e diet), água (com e sem gás), salgados de forno (3 tipos, sendo um deles pão de queijo), doces (3 tipos), bolos regionais (2 tipos), salada de frutas.	SERV /PESSOA	200	103,37	20674,67
		13	Squeeze 520 ml Personalizado em Vidro e Aço Inoxidável, com frente da manga refrigeradora (aplicação de logo institucional em uma cor)	UNIDADE	200	44,90	8980,67
EV-CINS		14	Fornecimento de itens de alimentos e bebidas, em modelo de atendimento a intervalo para café, composto de: Café coado (açúcar e adoçante), suco de frutas (2 tipos), pães de queijo, bolos variados (2 tipos) e salada de frutas.	SERV /PESSOA	1560	64,25	100230,00
		15	Squeeze 520 ml Personalizado em Vidro e Aço Inoxidável, com frente da manga refrigeradora (aplicação de logo institucional em uma cor)	UNIDADE	130	44,90	5837,43
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO ÚNICO						198919,50	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Embora a contratação consista num conjunto de itens cujo fornecimento pode ser feito por variados prestadores de serviço, dada a conexão, e até mesmo a interdependência, dos itens necessários ao alcance dos objetivos, é importante, do ponto de vista da conveniência administrativa e do princípio da economicidade, que a contratação seja feita de maneira global, contando-se com um único fornecedor para todos os itens.

9.2 Milita em favor desse modelo integrado de contratação o fato de que as atividades de montagem, fornecimento e organização dos itens necessários aos eventos são tangenciais, exigindo, em muitos casos, uma sequência controlada de operações. Delegar essas operações a diferentes fornecedores pode representar uma ampliação dos riscos da contratação, podendo resultar em comprometimento ou prejuízo para o alcance dos objetivos pretendidos, além de dificultar uma eventual necessidade de apuração de responsabilidades sobre quaisquer prejuízos ou não conformidades que possam ocorrer ao longo da prestação dos serviços.

9.3. A decisão de contratar três itens de eventos em um único grupo, em vez de parcelá-los, é justificada por várias razões que garantem a eficiência, a sinergia e a otimização dos recursos. Primeiramente, a interligação dos assuntos abordados nos eventos torna essencial que a contratação seja feita de forma agrupada, permitindo uma abordagem mais coesa e integrada, em especial o EV-CTI-TEC-01 e EV-CTI-TEC-02.

9.4. A contratação em grupo promove uma maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando que esses apresentem propostas mais integradas e sinérgicas, refletindo a totalidade das necessidades do evento. Isso pode resultar em melhores condições e preços, uma vez que os fornecedores terão a oportunidade de oferecer soluções mais completas e integradas.

9.5. Outro aspecto a ser considerado é a economia de tempo e recursos administrativos. Ao realizar um único pregão, a administração pública reduz a carga de trabalho relacionada à elaboração de documentos, análise de propostas e condução de processos licitatórios, otimizando a utilização de seus recursos humanos e financeiros.

9.6. Por fim, a contratação em grupo permite um melhor gerenciamento e acompanhamento do processo, uma vez que a execução dos eventos interligados pode ser monitorada de forma unificada. Isso facilita a identificação de possíveis ajustes ou melhorias ao longo do processo, garantindo que os objetivos sejam alcançados de maneira eficaz.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes, não se aplicando ao objeto pretendido este aspecto da norma regente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI) é uma unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI cuja missão é “gerar, aplicar e disseminar conhecimentos em Tecnologia da Informação e áreas correlatas”. Sua atuação está fortemente ancorada na execução e implementação de políticas públicas em tecnologias da informação com foco no atendimento das demandas reais da sociedade brasileira e ênfase em quatro eixos: pesquisa, desenvolvimento e inovação; serviços tecnológicos e consultorias; oferta de laboratórios abertos e no alinhamento e atendimento de políticas públicas. Além da indústria e da academia como parceiros naturais e presentes nas ações do CTI, o instituto exercita fortemente a integração e cooperação na forma de projetos e consultorias com diversas áreas do governo e do setor produtivo de bens e serviços. Em 2021 o CTI concluiu seu Plano Diretor para o período 2021-2025, modernizando seu modelo de gestão e reorganizando suas atividades para melhor alinhá-las com as tendências e necessidades de desenvolvimento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação. Dessa maneira, as atividades finalísticas do CTI foram estruturadas em quatro grandes Rotas Tecnológicas, as quais se encontram em plena sintonia com as diretrizes inspiradoras para a elaboração da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para o período de 2023 a 2030, trazidas pela Portaria MCTI nº 6.998, de 10 de maio de 2023.

11.2 O Parque Tecnológico CTI-Tec foi estabelecido pela Portaria MCTI nº 877/2010, como uma iniciativa para permitir o acolhimento, o apoio e a incubação de empresas nascentes ou mesmo de laboratórios de P,D&I de empresas já existentes, cujas áreas de atuação sejam compatíveis com as do CTI. O objetivo final é contribuir para o desenvolvimento regional e nacional, dinamizando a atividade econômica local através do apoio ao crescimento acelerado das entidades residentes com geração de postos de trabalho qualificado e de renda. O empreendimento, em implantação, está distribuído em um terreno da União de cerca de 255.000 m², com uma área total construída de aproximadamente 20.000 m², localizado estrategicamente, na Rodovia D. Pedro I, km 143,6, na cidade de Campinas no Estado de São Paulo. O CTI-Tec almeja apoiar e promover o desenvolvimento de empresas de alta tecnologia cujas soluções inovadoras sejam voltadas ao atendimento de demandas ou oferta de novos processos ou produtos alicerçados nos conceitos da indústria 4.0 ou saúde 4.0.

11.3 Essa implantação está refletida no já referido Plano Diretor do CTI 2021-2025, no contexto do qual 4 objetivos estratégicos estão dedicados a essa iniciativa, quais sejam:

a) Objetivo Estratégico 01: Contribuir para inovações no setor produtivo.

Participar efetivamente do processo de geração de inovações no ambiente produtivo, visando contribuir para a ampliação da autonomia tecnológica e para o desenvolvimento do setor produtivo nacional, com o consequente incremento dos indicadores de emprego e renda, em consonância com o novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação. São vários os mecanismos oferecidos pela legislação para o alcance deste objetivo estratégico, entre os quais se destacam: os projetos cooperativos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) com parceiros públicos e privados, os contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida, a cessão de ativos de

Propriedade Intelectual, a prestação de serviços tecnológicos especializados, o compartilhamento ou permissão de uso de instalações ou equipamentos por empresas para atividades de P&D e de inovação, entre outros.

b) Objetivo Estratégico 04: Incentivar e apoiar o empreendedorismo de base tecnológica.

Favorecer o surgimento, a incubação, a consolidação e a sustentabilidade de startups e empresas de base tecnológica, oferecendo capacitação, assessoria e apoio técnico, compartilhamento de equipamentos e laboratórios e acesso ao ecossistema tecnológico representado pelo Parque Tecnológico CTI-Tec. Todos os mecanismos contidos na Lei de Inovação e em outras normas associadas ao Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação convergem para o alcance deste objetivo estratégico.

c) Objetivo Estratégico 06: Potencializar o acesso e o uso da infraestrutura laboratorial.

Disponibilizar a usuários externos amplo acesso à infraestrutura laboratorial do CTI e incentivar o seu uso compartilhado para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento de novas tecnologias e construção de protótipos. O modelo a ser adotado é o de laboratórios abertos multiusuários, acessíveis a diversas categorias de agentes externos, incluindo estudantes, pesquisadores e empresas, em especial as startups e as empresas de base tecnológica.

d) Objetivo Estratégico 07: Disponibilizar apoio e espaço físico a organizações de base tecnológica.

Implantar, operar e expandir o Parque Tecnológico CTI-Tec. Acolher e apoiar a implantação de empresas públicas ou privadas de base tecnológica cuja vocação seja compatível com a missão do CTI, e que atuem em setores tecnológicos de interesse do país, por meio do compartilhamento de infraestrutura, conhecimentos, tecnologias e serviços tecnológicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e em áreas correlatas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O Parque Tecnológico CTI-Tec encontra-se abrigado no portfólio de projetos e ações constantes do Plano Diretor do CTI, conforme transcrição a seguir:

“ ...

7.1.17. Implantação do Parque Tecnológico CTI-Tec Objetivo:

O objetivo desta ação é finalizar a implementação e iniciar a operação do Parque Tecnológico CTI-Tec. As metas que compõem esta ação estão relacionadas à infraestrutura básica, com a reforma e complementação do prédio I existente e construção da ala leste do prédio II, e outras relacionadas à gestão do parque, incluindo revisão do modelo de operação e seleção de entidade gestora independente. A implantação de um sistema eficaz e sustentável de compartilhamento de infraestrutura, através dos laboratório abertos do CTI, e a introdução de modelo de open-innovation (inovação aberta) são alvos a serem perseguidos. O grau de sucesso dessa iniciativa poderá ser medido, por

exemplo, através da taxa de ocupação, receitas do parque, faturamento das empresas residentes/incubadas, número de empregos gerados e quantidade de produtos, processos e propriedade intelectual produzida.

Principais entregas:

- *Novas instalações;*
- *Relatórios técnicos de atividades.*

Objetivos Estratégicos relacionados: OE01, OE04, OE06 e OE07”

12.2 Além dos resultados esperados da iniciativa acima apresentada, é possível ainda destacar que o foco em tecnologia da informação aplicada à Indústria 4.0 (avançada) e Saúde 4.0 é o grande diferencial do CTI-Tec em relação aos parques da região que têm perfil mais tradicional e genérico. Por suas características únicas, como a disponibilidade de laboratórios abertos altamente especializados nas áreas de atuação do CTI, cujo acesso pode ser compartilhado com empresas de base tecnológica estabelecidas ou emergentes, o CTI-Tec se apresenta como protagonista de destaque nesse ambiente extremamente propício à troca de experiências e ao estabelecimento de sinergias. Essas características únicas são amplificadas com a previsão de acesso facilitado à infraestrutura laboratorial do CTI, através dos laboratórios abertos, que pode ser instrumento determinante na aceleração do plano de negócios das entidades residentes e *startups* incubadas e na redução de custos de desenvolvimento. Destacam-se os laboratórios-chave destinados a: Micro e Nanofabricação, Empacotamento e Integração de Sistemas, Impressão 3D, Imageamento em Micro e Nanoeletrônica e Energia Fotovoltaica, que já funcionam em regime de laboratório aberto. Para apoiar essa estrutura de laboratórios-chave, o CTI conta com laboratórios de apoio com foco em Biotecnologia, Processamento FísicoQuímico, Caracterização Espectroscópica, Software e Fotônica.

12.3 Por último, vale dizer que o CTI-Tec proporcionará um ambiente de fertilização cruzada entre os agentes do processo de inovação tecnológica, nomeadamente as empresas residentes, o CTI, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e as universidades/centros de pesquisa parceiros do empreendimento, com geração de postos de trabalho qualificado e de renda e, por fim, resultando em benefícios diretos para o Estado e o Cidadão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências específicas reclamadas por esta contratação, razão pela qual este tópico não é aplicável ao objeto pretendido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Foram agregadas condições específicas para que esta contratação esteja em total alinhamento com as práticas de sustentabilidade ambiental.

14.2. Em parte dos itens dos serviços ora descritos, o fornecedor deverá observar critérios associados às práticas de sustentabilidade ambiental, tais como:

- Copos, xícaras, pratos, bandejas, talheres, panos de prato, dentre outros - Dar preferência a compra de copos, xícaras, pratos, bandejas e talheres de material durável como vidro, cerâmica, aço escovado ou fibras naturais, como a fibra de coco, em substituição aos descartáveis.
 - Fundamentação Técnica: Menor impacto ambiental, maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, maior vida útil.
- Copos descartáveis - Sendo necessária a aquisição de copos descartáveis, optar por aqueles biodegradáveis e, se possível, fabricados em material não plástico, como copos de papel ou a base de amido de milho, dentre outros.
 - Fundamentação Técnica: Adquirir produtos biodegradáveis está em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, esta equipe declara viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

CELSO PEREIRA

Agente de contratação

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

MELISSA ORTEGA MANTOVANI

Equipe de apoio

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

JAIME KHATER
Chefe da DIRIN

Contrato 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	240129-CENTRO DE TEC. DA INFORMAçAO RENATO ARCHER	CELSO PEREIRA	14/11/2024 11:52 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01241.000807/2024-58

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

(Processo Administrativo nº 01241.000807/2024-58)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, com sede na Rodovia D. Pedro I (SP 65) km 143,6 bairro Amarais, na cidade de Campinas/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.822.5000/0001-60, neste ato representado pela sua Diretora, Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano, nomeada pela Portaria nº 340 de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21/03/2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000807/2024-58 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 23/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de organização e execução de eventos, sem dedicação de mão de obra exclusiva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO	EVENTO	ITEM	VALOR ESTIMADO TOTAL
	• Evento denominado EV-CTI-TEC-01	01	R\$
	• Evento denominado EV-CTI-TEC-02	02	R\$
	• Evento denominado EV-CINS	03	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO ÚNICO			R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/10/2024**

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato conforme o cronograma previsto, **de forma justificada e comprovada**, poderá ser aplicada a revisão contratual nos termos do inciso II, alínea "d", do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a repartição objetiva de riscos definida no Termo de Referência.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 02 (dois) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias ;
2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
3. *O atraso superior a 01 (um) dia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 15% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 240129 - 00001;

II) Fonte de Recursos: 0100;

III) Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001;

IV) Elemento de Despesa: 339039.22;

V) Plano Interno: 2000000M-03

VI) Nota de Empenho:

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Campinas/SP** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELSO PEREIRA

Agente de contratação

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Suprimentos

DESPACHO DE DECISÃO nº 206 / 2024

Interessado: Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 90023/2024 - Contratação de empresa para organização e execução de eventos.

Considerando:

- O transcurso regular do Pregão Eletrônico nº 90023/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para organização e execução de eventos;
- A análise e avaliação, realizadas pela equipe técnica, referente aos documentos e propostas apresentadas pelas empresas participantes;
- O disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021,

DECIDO

1. **Adjudicar e homologar** a proposta das empresas
 - **L. C. CABRAL COMERCIO E SERVICOS (LEÃO EVENTOS), CNPJ 32.697.266/0001-21**, no valor total de **R\$ 131.650,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)** para o fornecimento dos itens 01 a 03, Grupo único, conforme Termo de Adjudicação e Homologação (SEI nº 12465954).
1. **Determinar a emissão de Nota de Empenho** para os itens adjudicados e homologados à empresa acima disposta.
2. **Encaminhar o processo à Coordenação Geral de Administração** para as devidas providências de tramitação.

Campinas, dezembro de 2024.

JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO
Diretora do CTI Renato Archer



Archer, em 03/12/2024, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12466104** e o código CRC **6EF2C59A**.

Referência: Processo nº 01241.000807/2024-58

SEI nº 12466104

Data e hora da consulta: 04/12/2024 14:36
Usuário: ***.793.138-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240129	CENTRO DE TECN. DA INF. RENATO ARCHER - CTI	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
04.822.500/0001-60	RODOVIA DOM PEDRO I KM 143,6	13069-901
Município	UF	Telefone
CAMPINAS	SP	(019) 3746-6000

Ano	Tipo	Número			
2024	NE	114			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172544	1000000000	339039	240129	2000000M-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/12/2024	Estimativo	01241.000807/2024-58	0,0000	131.650,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
32.697.266/0001-21	L. C. CABRAL COMERCIO E SERVICOS	05211-210
Endereço		
GONCALVES DE ANDRADE 407 VILA PERUS		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
EMPENHO DA DESPESA QUE ATENDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CTI RENATO ARCHER.

Local da Entrega
CTI RENATO ARCHER

Informação Complementar
24012905900232024 - UASG Minuta: 240129

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 04/12/2024 14:36
Usuário: ***.793.138-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	131.650,00

Subelemento 22 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Evento denominado EV-CTI-TEC-01	48.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/12/2024	Inclusão	1,00000	48.000,0000	48.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Evento denominado EV-CTI-TEC-02	24.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/12/2024	Inclusão	1,00000	24.500,0000	24.500,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Evento denominado EV-CINS	59.150,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/12/2024	Inclusão	1,00000	59.150,0000	59.150,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
PAULA GERMANA ROPELO
***.203.168-**
03/12/2024 19:25:42

Gestor Financeiro
PEDRO LUCIO LYRA
***.911.268-**
03/12/2024 19:31:38

Número do Documento de Formalização da Demanda: 76/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DIRIN - Divisão de Relações Institucionais	31/10/2024 00:00	240129	MELISSA ORTEGA MANTOVANI
Descrição sucinta do objeto			
Prestação de serviços de organização e execução de eventos.			
Justificativa da prioridade	A contratação visa a atender à cerimônia de inauguração oficial do primeiro módulo do Parque Tecnológico CTI-Tec, que contará com autoridades públicas (municipais, estaduais e federais) e convidados do setor privado.		

2. Justificativa de Necessidade

Cerimônia de inauguração oficial do primeiro módulo do Parque Tecnológico CTI-Tec, que contará com autoridades públicas (municipais, estaduais e federais) e convidados do setor privado. O evento será realizado em data a ser agendada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e terá duração prevista de 5 horas, em horário compreendido entre as 10 e 15 horas.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO	DECORAÇÃO - EVENTOS / SOLENIDADES	1,00	150.000,00	150.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

JAIME KHATER

Chefe da DIRIN

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.